



CRF-SP

Conselho Regional de Farmácia
do Estado de São Paulo

Rua Capote Valente, 487 – Jardim América - CEP 05409-001 – São Paulo – SP
Fone (0..11) 3067-1450 – Fax (0..11) 3064-8973 – Home Page: <http://www.crfsp.org.br>

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 033/2010
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº010/2010
LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA SECCIONAL DE REGISTRO DO CRF-SP
01ª APOSTILA AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

O CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CRF-SP, Autarquia Federal, instituído pela Lei nº 3.820, de 11 de novembro de 1960, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 60.975.075/0001-10, com sede na Rua Capote Valente, 487, Jardim América, CEP 05409-001, São Paulo/SP, neste ato representado por seu Presidente, **Dr. Pedro Eduardo Menegasso**, brasileiro, [REDACTED], farmacêutico, portador da Cédula de Identidade RG nº [REDACTED] inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED] e no CRF-SP sob o nº 14.010, e por seu Diretor Tesoureiro, **Dr. Marcos Machado Ferreira**, brasileiro, [REDACTED], farmacêutico, portador da Cédula de Identidade RG nº [REDACTED] inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED] e no CRF-SP sob o nº 32.635,

CONSIDERANDO o disposto cláusula quarta do Contrato de Locação objeto do Processo em epígrafe;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 65, §8º da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE APOSTILAR o contrato administrativo em epígrafe, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- 1.1. O objeto deste termo de apostilamento é o reajuste do valor do aluguel mensal fixado na cláusula primeira do contrato administrativo em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE

- 2.1. O valor disposto na cláusula primeira do contrato administrativo em epígrafe fica reajustado em -1,67% (negativo uma vírgula sessenta e sete por cento), passando o aluguel mensal a ser de R\$ 569,82 (quinhentos e sessenta e nove reais e oitenta e dois centavos), a partir do mês de julho/2017, perdurando pelo prazo de vigência determinado Sétimo Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

- 3.1. Ficam ratificadas todas as demais disposições do Contrato que não conflitem com o presente termo aditivo.

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

Dr. Pedro Eduardo Menegasso
Presidente

Dr. Marcos Machado Ferreira
Diretor Tesoureiro

Testemunhas:

Nome:

R.G.:

Nome:

R.G.: